



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Piraí, 25 de Julho de 2024 – N°2778

DECRETO 6.444/24 DE 25 DE JULHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$34.694,52 (Trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6444					
Suplementação de Créditos					Data 25/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
47	38	1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903900.17050000		10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
104	100	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33904900.15000000		3.000,00
104	107	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33904900.15000000		20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
920	221	1	1.08.0.04.122.0029.2160.31919200.15000000		1.694,52
Soma:					34.694,52
Anulação de Créditos					Data 25/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
38		1	1.02.0.04.131.0029.2166.33903900.17050000		10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
100		1	1.04.0.04.122.0029.2149.33901400.15000000		3.000,00
107		1	1.04.0.04.122.0031.1218.44905100.15000000		20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
221		1	1.08.0.04.122.0029.2160.33909200.15000000		1.694,52
Soma:					34.694,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
38		1	1.02.0.04.131.0029.2166.33903900.17050000		10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
100		1	1.04.0.04.122.0029.2149.33901400.15000000		3.000,00
107		1	1.04.0.04.122.0031.1218.44905100.15000000		20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
221		1	1.08.0.04.122.0029.2160.33909200.15000000		1.694,52
Soma:					34.694,52

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.445/24 DE 25 DE JULHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6445					
Suplementação de Créditos					Data 25/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
492		433	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903600.15000000	2.500,00
496		433	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33909200.15000000	3.460,00
Soma:					5.960,00
Anulação de Créditos					Data 25/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
433			1	1.13.1.08.243.0004.2023.33903000.15000000	5.960,00
Soma:					5.960,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.287/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6287				
Suplementação de Créditos				Data
				06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
884	884	1	1.19.0.12.361.0015.2086.44905200.15690000	399.000,00
Soma:				399.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2733
DE 02 DE MAIO DE 2024**

DECRETO 6.355/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$41.860,45 (Quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6355				
Suplementação de Créditos				Data
				02/05/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
164	149	1	1.05.0.04.123.0017.2097.33903900.15000000	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
516	517	1	1.14.0.17.541.0038.2260.33903900.15000000	34.101,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
696	697	1	1.19.0.12.361.0015.2154.33903600.15001001	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
815	572	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17080000	258,95
Soma:				41.860,45

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-9955
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Anulação de Créditos					Data 02/05/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
149		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31909200.15000000	500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
517		1	1.14.0.17.542.0038.2261.33903900.15000000	34.101,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
572		1	1.16.0.15.452.0036.2253.33903000.17080000	258,95	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
697		1	1.19.0.12.361.0015.2154.33903900.15001001	7.000,00	
Soma:				41.860,45	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de Maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2733 DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO 6.417/24
DE 24 DE JUNHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.570.378,83 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6417					Data 24/06/2024
Suplementação de Créditos					
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
979	979	1	1.02.0.04.122.0029.2146.31901100.25000000	159.517,10	
980	980	1	1.02.0.04.122.0029.2146.31901600.25000000	1.290,78	
981	981	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903600.25000000	2.100,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
982	982	1	1.03.0.04.122.0029.2148.31901100.25000000	140.450,60	
983	983	1	1.03.0.04.122.0029.2148.31901600.25000000	1.386,14	
984	984	1	1.03.0.04.122.0029.2148.33903600.25000000	2.350,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
985	985	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.25000000	171.278,28	
986	986	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33900800.25000000	62,04	
987	987	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33903600.25000000	5.050,01	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
988	988	1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.25000000	214.953,27	
989	989	1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901600.25000000	995,56	
990	990	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33900800.25000000	186,12	
991	991	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33903600.25000000	2.400,00	
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
992	992	1	1.06.0.04.124.0029.2147.31901100.25000000	60.902,44	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO					
993	993	1	1.07.0.04.121.0029.2159.31901100.25000000	14.203,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
994	994	1	1.08.0.04.122.0029.2160.31901100.25000000	519.960,80	
995	995	1	1.08.0.04.122.0029.2160.31901600.25000000	59.182,76	
996	996	1	1.08.0.04.122.0029.2160.33900800.25000000	1.178,76	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
997	997	1	1.09.0.27.122.0029.2155.31901100.25000000	77.298,86	
998	998	1	1.09.0.27.122.0029.2155.31901600.25000000	3.023,40	
999	999	1	1.09.0.27.122.0029.2155.33900800.25000000	124,08	
1000	1000	1	1.09.0.27.122.0029.2155.33903600.25000000	2.350,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
1001	1001	1	1.11.0.04.122.0029.2152.31901100.25000000	113.347,07	
1002	1002	1	1.11.0.04.122.0029.2152.31901600.25000000	3.321,17	
1003	1003	1	1.11.0.04.122.0029.2152.33903600.25000000	2.350,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
1004	1004	1	1.12.0.20.122.0029.2150.31901100.25000000	72.095,19	
1005	1005	1	1.12.0.20.122.0029.2150.31901600.25000000	2.757,33	
1006	1006	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33903600.25000000	350,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
1007	1007	1	1.14.0.04.122.0029.2157.31901100.25000000	387.583,61	
1008	1008	1	1.14.0.04.122.0029.2157.31901600.25000000	65.687,32	

Decreto Nº 6417

Suplementação de Créditos					Data 24/06/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação	Valor	
1009	1009	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33900800.25000000	1.116,72	
1010	1010	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903600.25000000	1.700,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
1011	1011	1	1.16.0.04.122.0029.2158.31901100.25000000	151.331,79	
1012	1012	1	1.16.0.04.122.0029.2158.31901600.25000000	9.369,38	
1013	1013	1	1.16.0.04.122.0029.2158.33903600.25000000	4.050,00	
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
1014	1014	1	1.16.1.15.182.0029.2162.31901100.25000000	4.725,65	
1015	1015	1	1.16.1.15.182.0029.2162.31901600.25000000	1.188,08	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					
1016	1016	1	1.18.0.26.122.0029.2161.31901100.25000000	103.546,12	
1017	1017	1	1.18.0.26.122.0029.2161.31901600.25000000	3.459,90	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
1018	1018	1	1.21.0.04.122.0029.2151.31901100.25000000	142.882,07	
1019	1019	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33900800.25000000	62,04	
1020	1020	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33903600.25000000	2.300,00	
1021	1021	1	1.21.0.04.122.0029.2151.31901600.25000000	5.234,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
1022	1022	1	1.22.0.04.122.0029.2153.31901100.25000000	51.676,89	
Soma:				2.570.378,83	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$				2.570.378,83	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2759 DE 24/06/2024.
(Erro nos "considerando")

PORTARIA Nº 964/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11121/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/07/2024 a 07/08/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MICHELLE JANUÁRIO FIDELIS**, Docente I, matrícula nº 11319, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 11101/2024;

R E S O L V E exonerar a pedido a servidora municipal, **ISABELA FERREIRA ELSTON DIAS**, matrícula nº 7028, do cargo em comissão de Diretor Adjunto retornando ao cargo efetivo de Docente II Inglês a partir de 01/08/2024

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 11116/2024;

R E S O L V E exonerar a pedido a servidora municipal, **GIANNELIZA FIRMINO RIBEIRO**, matrícula nº 12074, do cargo em comissão de Assistente Operacional a partir de 29/07/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



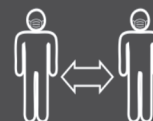
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO
PROCESSO Nº 10.535/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação musical “Violada Bruta” para apresentação na Festa Rural 2024, em favor da empresa “**43.127.628 Alan Garcia de Matos**”, no valor de **R\$-5.000,00 (Cinco mil reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 10.535/2024.

Pirai, 23 de julho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 10.824/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação do cantor gospel “Alan Silva” para apresentação na Noite Gospel da Serra do Matoso em Cristo, em favor da empresa “**RM Guerra Produção Musical Ltda**”, no valor de **R\$-4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 10.824/2024.

Pirai, 24 de julho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 10.264/2024**

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para o pagamento de taxa de inscrição e arbitragem para a realização do Campeonato e Torneio da Copa Sul Fluminense de Futsal Adulto 2024, através da empresa “**Associação dos Oficiais de Arbitragem do Estado do Rio de Janeiro**”, no valor de **R\$-4.175,00 (Quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 10.264/2024.

Pirai, 24 de julho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021.

Partes: Município de Pirai e a empresa Custom Informática Ltda.

Objeto: O reajuste de valor no contrato nº 025/21, no valor global de R\$-78.088,54 (Setenta e oito mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo: para Prefeitura Municipal o valor de R\$-57.064,65 (Cinquenta e sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e para o Fundo de Previdência Social do Município o valor de R\$-21.023,85 (Vinte e um mil, vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), e prorrogação pelo período de 05 (cinco) meses à partir de 28/07/2024.

Fundamento: O Artigo 57, II, §2º c/c artigo 65, II “d” da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 10.864/2024.

Data da Assinatura: 25 de julho de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/23.

Partes: Município de Pirai e a empresa S. Jorge C. Monteiro-Me.

Objeto: a prorrogação e reajuste do contrato nº 049/2023 por doze meses, de acordo com a cláusula Quinta e Sexta, a partir de 30/06/2024

Valor: R\$-432.870,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

Fundamento: Art 57 Inciso II § 2º e Art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08681/2024.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/23.

Partes: Município de Pirai e a empresa Berçot Transporte Eireli.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 001/23, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02/07/2024.

Valor: R\$-159.275,91 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Fundamento: Art 57, inciso II e art. 65, II, §1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 07953/2024.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2024.

PROCESSOS NºS: 01262, 01266, 01446 e 01603/2024.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de pneus.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designado através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação as firmas: **C E Catarino e Silveira Borracharia Ltda-Me**, no valor de **R\$-189.999,80 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 24 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Instrumento: Acordo de Cooperação

Partes: Município de Pirai por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Dorina Nowill para cegos

Objeto: formalização de parceria entre o MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO, objetivando a ampliação do ensino voltado a estudantes com deficiência visual, por meio da implementação de formação continuada e em serviço de educadores para o uso do recurso pedagógico LEGO® Braille Bricks, no âmbito do Programa Braille Bricks.

Autorização: Proc. nº 10.607/2024

Data da Assinatura: 19 de julho de 2024.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

APROVAÇÃO

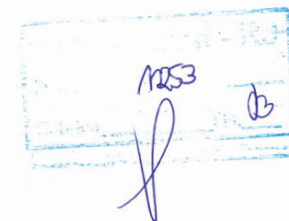
Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 10.315/2024, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pela sua presidente Sra. Monique Santos de Lima, referente à 5ª parcela do exercício de 2024, no valor total de R\$ 63.007,70 (sessenta e três mil, sete reais e setenta centavos).

Pirai-RJ, 25 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 60/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno;

RESOLVE:

- I. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de julho de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 048/2024, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim Informativo Municipal nº 2747, de 29 de maio de 2024, referente ao Processo nº 1114/2024, ante as razões apresentadas no Memorando nº 07, de 18 de julho de 2024.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirai, 24 de julho de 2024.

Mario Hermino da Silva Carvalho

Presidente